Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.105, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada por este Decreto, a Comissão de Avaliação, a qual promoverá a avaliação dos seguintes bens imóveis que serão objeto de Desapropriação Amigável ou Judicial pelo Município:

I – Fração de um terreno rural, correspondente a área de 288.556,05 m² (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Metros e Cinco Decímetros Quadrados), situado no Km 141, da Rodovia BR-116, no Município de Santa Cecília – SC, de propriedade de **LUCIANA MARY NAKAYAMA, CINTHIA NAOMI NAKAYAMA, THIAGO FUTOSCHI NAKAYAMA E MAKI NAKAIYAMA,** matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o Nº 7272.

II – Fração de um terreno rural, correspondente a área de 193.162,45 m² (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Metros e Quarenta e Cinco Decímetros Quadrados), situado no Km 141, da Rodovia BR-116, no Município de Santa Cecília – SC, de propriedade de **CINTHIA NAOMI NAKAYAMA,** matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o Nº 7326.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto, será integrada pelos seguintes membros:

I – FERNANDO HUDYMA, servidor público municipal investido no cargo de Engenheiro Civil;

II – ADOLFO JOSÉ DA LUZ, profissional da área da Engenharia Florestal, como representante da sociedade civil;

III – MICHEL LUIDY MACHADO, como representante da Câmara de Vereadores do Município.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.105, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Art. 3º. A comissão designada por este Decreto, terá atribuições de:

I – promover a avaliação dos bens imóveis descritos e caracterizados no Artigo 1º o qual será objeto de Desapropriação Amigável ou Judicial;

II – promover a apresentação de Laudo de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias à contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 4º. A Comissão ora designada, escolherá dentre seus membros o seu respectivo presidente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 27 de Janeiro de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças